



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI Nº 1.231 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ECOGESSO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA autorizada a alienar por doação, o imóvel situado na Rua 02, quadra 06, Parque Industrial, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa ECOGESSO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 06.186.392/0001-01, inscrição estadual nº 394.079.053.118.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: confronta-se da seguinte forma: **Frente:** confronta-se com a Rua 02 (dois), numa distância de 162,37 m (cento e sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros); **Lado Direito,** de quem da Rua 02 (dois) olha para o Lote, confronta-se com a Rua 07 (sete), numa distância de 211,62 (duzentos e onze metros e sessenta e dois centímetros); **Lado Esquerdo,** de quem da Rua 02 (dois), olha para o Lote, confronta-se com a Rua 06 (seis), numa distância de 184,37 (cento e oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros); e **Fundos:** confronta-se com a Rua 4 (quatro), numa distância de 173,25 m (cento e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros), fechando assim o perímetro da referida gleba que perfaz uma área total de 34.193,04 m², descrita na Matrícula nº 34.392 registrada no CRI desta Comarca.

ARTIGO 2º - A doação definitiva e plena do imóvel referido acima, está sendo formalizado com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.104/2013, considerando estarem satisfeitos todos os requisitos e condições previstos na aludida lei municipal, cujo ato deverá ser efetivado por Escritura Pública de Doação a ser lavrada no Cartório de Notas desta cidade e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, transferindo o imóvel definitivamente ao patrimônio da ECOGESSO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

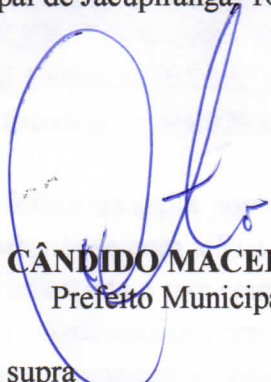
Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

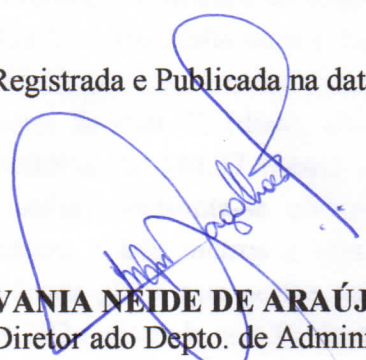
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de dezembro de 2016.

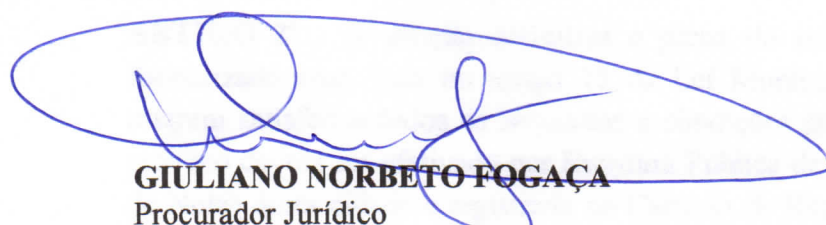


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra



VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor ado Depto. de Administração/Planejamento



GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico